

Ofício 013/2020- SINTEPS  
São Paulo, 27 de março de 2020.

Senhora Diretora Superintendente  
Prof. Laura Laganá

A Diretoria Executiva do SINTEPS tem recebido inúmeros questionamentos sobre o “recesso” imposto pelo governo estadual. **DOCENTES DO CEETEPS QUESTIONAM: ESTAMOS EM RECESSO OU EM TELETRABALHO?**

À pergunta O SINTEPS RESPONDE: OU O CEETEPS SE DECIDE, OU MEDIDAS JUDICIAIS SERÃO TOMADAS

Estamos num momento de ansiedade plena. As únicas notícias que circulam na mídia são sobre a pandemia da COVID-19. Temos medo, temos dúvidas e temos um empregador confuso, sem definições claras. Senão vejamos:

Dia 18 de março, o CEETEPS anunciou, através de seu site oficial, que os docentes estavam em teletrabalho;

*Professores de Etecs e Fatecs entram em regime de teletrabalho (CPS, 18 de março de 2020)*

Dia 19, anunciou, pelo mesmo site, que os docentes estavam em recesso (SEM QUE NENHUM DECRETO ASSIM ESTABELECESSE), apenas determinação do governador.

*Estado antecipa recesso de alunos e professores de Etecs e Fatecs (CPS, 19 de março de 2020)*

Dia 23 de março, o “recesso” dos docentes começou com atividades à distância, cursos, capacitações, e-mails e mais e-mails do CEETEPS e de seus gestores, tanto da Administração Central, quanto das unidades, cada um à sua maneira, como é bem típico do CEETEPS.

O SINTEPS reivindicou, através do ofício SINTEPS 12/2020 (que encaminhamos novamente anexo a este), à Superintendência do CEETEPS e à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, tanto as condições que não temos para exercer atividades à distância, quanto a suspensão do regime de “recesso”, visto a enormidade de tarefas impostas aos docentes, o que descaracteriza o recesso e caracteriza o teletrabalho.



Entendíamos que a medida adotada pelo CEETEPS ia no sentido de garantir o semestre letivo, e, MESMO SENDO CONTRÁRIOS AO EAD, por diversas razões de ordem pedagógicas, mas, no caso em tela, por SEREM NOSSOS PROFESSORES CONTRATADOS PARA O SERVIÇO PRESENCIAL, reivindicamos do CEETEPS a suspensão da determinação do recesso e assunção do regime do teletrabalho, que, na verdade, é o que os docentes estão fazendo.

Não houve resposta formal nem de uma autoridade nem de outra.

Agora, através do Comunicado 9, de 26 de março de 2020, o CEETEPS orienta NOVAMENTE O TELETRABALHO, registrando, textualmente.

*Neste momento será necessário dedicar tempo e atenção para aprendizagem de novas ferramentas que estão sendo utilizadas. É fundamental ler o conteúdo das cartilhas (ver link abaixo), participar das capacitações, manter o e-mail institucional ativado e a comunicação com sua equipe. (CPS, Comunicado Coronavírus - 9, de 26 de março de 2020).*

O comunicado segue a orientação da CLT, ao tratar do teletrabalho. Art. 75-E *O empregador deverá instruir os empregados, de maneira expressa e ostensiva, quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)*

Da leitura, entendemos que os docentes saíram do recesso e estão em teletrabalho. Menos mal, pois o tempo usado agora não poderá ser descontado nos recessos quando retomarmos as atividades com os alunos. Relembramos ainda o entendimento pacificado pelo Conselho Nacional de Educação, registrado em vários pareceres que:

*As atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno. Assim, não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a lei.*



Estamos em pandemia declarada pela OMS e estado de calamidade pública declarado nacionalmente e também no âmbito estadual. A própria LDB prevê que “o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei”. (grifos nossos).

No momento em que a vida deve ser preservada e as orientações do governo estadual são todas neste sentido, reivindicamos mais uma vez o bom senso aos gestores do CEETEPS.

Ninguém está se recusando a trabalhar, ao contrário, estão os servidores técnico e administrativos, os auxiliares de docente à disposição de suas chefias e, igualmente, estão os docentes nesta condição. Caracterizar este período como recesso é usurpar direitos dos docentes, que, repetimos, serão cobrados judicialmente, se for o caso.

Assim, reivindicamos veementemente que o CEETEPS se posicione objetivamente:

Os docentes estão em recesso e NÃO ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR;

OU

Os docentes estão em teletrabalho e ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR, RECEBENDO QUALIFICAÇÕES, TREINAMENTOS E TRABALHOS DECORRENTES DAS ORIENTAÇÕES DO CEETEPS.

As duas coisas se excluem. Não é possível ao empregador colocar os docentes em recesso e deles cobrar trabalho. Isso fere o bom senso e a lei.

Aguardando urgente retorno,

Atenciosamente.

Silvia Elena de Lima

Presidente do SINTEPS

